



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS  
E DOCUMENTO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Elementos Característicos: ATA DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**HORÁRIO: 15:30 HORAS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO, INCLUÍDA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, às 15:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, reuniram-se o Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados para a condução do Pregão Presencial nº 042/2025, com a finalidade de proceder à diligência destinada à verificação da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa Gilson Ferreira Noronha Neto ME, inscrita no CNPJ nº 10.262.063/0001-70, classificada em primeiro lugar por ter ofertado o menor preço no certame. A diligência foi instaurada em observância ao disposto na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, visando assegurar que o valor proposto seja compatível com a execução integral do objeto, sem prejuízo à qualidade dos serviços e ao interesse público. Durante a diligência, foram analisados os documentos apresentados pela licitante, os quais passam a ser resumidamente descritos:

1. **Declaração de Capacidade Operacional**, por meio da qual a empresa afirma possuir plena capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes do contrato, caso venha a ser adjudicado;

2. **Defesa Prévia**, na qual a empresa sustenta a **plena exequibilidade da proposta**, esclarecendo a composição de seus custos e a viabilidade econômica da prestação dos serviços nos valores ofertados;

3. **Esclarecimento quanto à Renovação Contratual**, ocasião em que a licitante menciona a possibilidade de renovação do contrato, ficando consignado que eventual prorrogação somente será analisada no momento oportuno, condicionada à demonstração de vantagem para a Administração Pública, bem como à adequada qualidade dos serviços efetivamente prestados, nos termos da legislação vigente;

4. **Planilha de Custos**, contendo a discriminação dos principais insumos e elementos formadores do preço, destacando-se:

- **Toner + cilindro**, com valor unitário comprovado por Nota Fiscal no montante de **R\$ 75,37**, com **durabilidade estimada de 9.700 (nove mil e setecentas) cópias**;
- **Equipamento (impressora multifuncional)** com valor informado de **R\$ 2.118,00**, apresentando **vida útil estimada de até 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) cópias**;
- **Incidência de imposto sobre locação** no percentual de **7,74%**;
- **Margem de lucro** indicada pela empresa no percentual de **20%**, conforme informado na planilha apresentada.

Procedida a análise técnica e aritmética dos elementos apresentados, verificou-se que os custos unitários informados, aliados à durabilidade dos insumos e equipamentos, demonstram coerência interna entre si, não se identificando, nesta fase,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

inconsistências que indiquem inexequibilidade manifesta da proposta. Ressalta-se que a verificação realizada nesta diligência limita-se à análise da exequibilidade formal e econômica da proposta, com base nas informações e documentos apresentados pela licitante, não implicando juízo definitivo sobre preços de mercado, tampouco afastando a responsabilidade da contratada quanto ao fiel cumprimento do contrato, caso venha a ser celebrado. Diante do exposto, a Comissão/Pregoeira CONCLUI que, à luz dos elementos constantes dos autos, a proposta apresentada pela empresa Gilson Ferreira Noronha Neto ME mostra-se exequível, inexistindo óbice para o prosseguimento do certame, sem prejuízo da fiscalização contratual e da aplicação das sanções cabíveis em caso de eventual descumprimento das obrigações assumidas. Iniciando o prazo recursal. Reaberta a sessão, a Senhora pregoeira Oficial procedeu à leitura da mesma, que foi achada em conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

São João da Mata (MG), 17 de dezembro de 2025.

Rosimeire Eunice Vieira Negão  
Pregoeira Municipal

Juliana Mendes Moreira  
Equipe de Apoio

Ziel Lopes Fernandes  
Equipe de Apoio